



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 267/2008

Autoriza o oferecimento do Curso de Especialização em Automação e Controle Industrial “Mecatrônica”.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº MEC-504/2008 e nos termos da Resolução nº 01/07-CNE/CES, de 08/6/2007 e da Deliberação CONSEP nº 116/2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de Especialização em Automação e Controle Industrial “Mecatrônica”, proposto pelo Departamento de Engenharia Mecânica, com a duração de 392 (trezentas e noventa e duas) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Automação e Controle Industrial “Mecatrônica”, nos termos do Artigo 4º desta Deliberação.

§ 1º O aluno que concluir todas as disciplinas obrigatórias, nos termos do Artigo 4º, e a disciplina Didática e Metodologia do Ensino Superior, receberá o Certificado de Especialização nos termos da Resolução nº 01/07, do CNE/CES.

§ 2º O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1. Controlador Lógico Programável	048
2. Informática Industrial	036
3. Instrumentação Industrial	040
4. Automação Pneumática e Hidráulica	052
5. Robótica e Manipuladores Industriais	040
6. Controle de Processos	040



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

UNITAU

7. Visão por Computador	040
8. Eletrônica Digital e Microprocessadores	040
9. Inteligência Artificial	032
10. Trabalho Final de Curso	024
TOTAL	392

Disciplina Optativa

Didática e Metodologia do Ensino Superior	060
---	-----

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 04 de dezembro de 2008.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 09 de dezembro de 2008.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA